

AUDIÇÃO PÚBLICA
ERSE, 18 JULHO 2008

REVISÃO DOS REGULAMENTOS TARIFÁRIOS E DAS RELAÇÕES COMERCIAIS

INTRODUÇÃO

ANTES DE MAIS, GOSTARIA DE AGRADECER O CONVITE QUE NOS FOI ENDEREÇADO PARA ESTAR PRESENTE NESTA AUDIÇÃO PÚBLICA, CUJO TEMA SE REVELA DE CRUCIAL IMPORTÂNCIA PARA TODOS OS CONSUMIDORES.

NÃO PODEMOS DEIXAR DE CONGRATULAR A ERSE PELA TRANSPARÊNCIA PROMOVIDA EM TODO ESTE PROCESSO, NOMEADAMENTE, PERMITINDO A ESPECIAL E ACTIVA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS AGENTES DA SOCIEDADE CIVIL, MUITO EMBORA CONSIDEREMOS QUE, ATENTO O MEDIATISMO QUE A MESMA FOI ALVO, A VERDADE É QUE SE CENTROU EXCESSIVAMENTE EM ALGUNS ASPECTOS PARTICULARES, NÃO POSSIBILITANDO UMA REFLEXÃO MAIS APROFUNDADA ACERCA DO ENQUADRAMENTO DO SECTOR.

GOSTARIA TAMBÉM DE REFERIR QUE A DECO, DESDE O INICIO DA REGULAÇÃO DA ERSE, TEM DESEMPENHADO UM PAPEL MUITO ACTIVO NA PROTECÇÃO DOS LEGÍTIMOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES E NA DEFESA DA SUSTENTABILIDADE DE UM SECTOR TÃO VITAL PARA TODOS – O SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL.

OS DESAFIOS RECENTES E URGENTES NA BUSCA DE UMA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TAMBÉM POR PARTE DOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS, TEM NORTEADO MUITAS DAS ACÇÕES DA DECO NOS ÚLTIMOS TEMPOS. REFIRIMO-NOS CONCRETAMENTE A PROJECTOS COMO AS BRIGADAS DE CARBONO; A SIMULADORES, A SEMINÁRIOS, ARTIGOS PUBLICADOS NAS REVISTAS PROTESTE E DINHEIRO E DIREITOS, ETC.

NÃO OBSTANTE, O PREÇO DA ENERGIA ELÉCTRICA TEM SIDO UM DOS FACTORES A QUE A DECO TEM DEDICADO ESPECIAL ATENÇÃO.

BEM, FAZENDO UMA BREVE SINOPSE ACERCA DA MINHA APRESENTAÇÃO. NA PRIMEIRA PARTE, FAREI UM BREVE ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO, DIAGNOSTICANDO, NATURALMENTE NA PERSPECTIVA DA DECO, OS PRINCIPAIS PROBLEMAS RELATIVOS AOS FACTORES EXÓGENOS À REGULAÇÃO E QUE TÊM UM PESO

MUITO ELEVADO NA TARIFA DE ELECTRICIDADE. NUMA SEGUNDA PARTE, APRESENTAREI A PERSPECTIVA DA DECO RELATIVAMENTE ÀS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO TARIFÁRIO E DE RELAÇÕES COMERCIAIS.

O ENQUADRAMENTO GERAL DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

A PRIMEIRA QUESTÃO QUE DEVEMOS COLOCAR É SABER DE QUE FORMA SÃO FORMADOS E FIXADOS OS PREÇOS DA ELECTRICIDADE NO MERCADO REGULADO.

E DESDE LOGO, A PRIMEIRA CONSTATAÇÃO É:

COMO ALIÁS PODEM VER NO SLIDE, A ERSE SÓ REGULA, DIRECTAMENTE, CERCA DE 25% DO PREÇO MÉDIO DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO, EM 2008.

ESTE É UM DADO IMPORTANTE E FREQUENTEMENTE ESQUECIDO.

OS RESTANTES 75% SÃO, BASICAMENTE, COMPOSTOS PELOS CUSTOS DE PRODUÇÃO (52% EM 2008) E REPERCUSSÃO DOS CHAMADOS “CUSTOS DE INTERESSE GERAL” (23%).

ESTA GRANDE FATIA, QUE ENTRA NA COMPOSIÇÃO DA FIXAÇÃO ANUAL DE TARIFAS, DEIXA POUCA MARGEM DE MANOBRA À ERSE, UMA VEZ QUE O REGULADOR LIMITA-SE A ASSUMIR ESSES CUSTOS, DE ACORDO COM O SEU RESPECTIVO ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO.

Fonte: ERSE

NO QUE RESPEITA AOS RESTANTES 75%, E TAL COMO ANTERIORMENTE REFERIDO, ESTES RESULTAM DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO E CUSTOS DE INTERESSE GERAL.

ORA, NO QUE CONCERNE AOS CUSTOS DE PRODUÇÃO QUE REPRESENTAM OS 52%, HÁ MUITO QUE A DECO VEM AFIRMANDO JUNTO DO PODER POLITICO, O SEGUINTE:

A PRODUÇÃO, REENQUADRADA NUMA LÓGICA DE MERCADO COM A NOVA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉCTRICO NACIONAL DE 2006, ESTÁ, AINDA LONGE DAS VANTAGENS DECORRENTES DE VERDADEIROS MERCADOS CONCORRENCIAIS, SENÃO VEJAMOS:

A EXTINÇÃO DOS CAE'S (CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA) QUE FORAM SIMPLEMENTE CONVERTIDOS EM CMEC'S (CUSTOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL), OU DITO POR OUTRAS PALAVRAS, EM RENDAS ASSEGURADAS PARA OS PRODUTORES PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS, NÃO CONTRIBUEM PARA A DESEJADA CONCORRÊNCIA;

AS INTERLIGAÇÕES COM O MERCADO ESPANHOL ESTÃO LIMITADAS E CONGESTIONADAS (SEM PREJUÍZO DE HAVER FORTES INVESTIMENTOS PLANEADOS NESTA ÁREA COMO ANUNCIADO PUBLICAMENTE). APROVEITAR AS VANTAGENS DO PROMETIDO MIBEL AINDA NÃO SERÁ PARA AMANHÃ.

POR ÚLTIMO, A PRODUÇÃO CONTINUA FORTEMENTE CONCENTRADA NUM GRUPO EMPRESARIAL APESAR DAS TENTATIVAS DE FOMENTAR A CONCORRÊNCIA, CUJOS RESULTADOS ESTÃO RELEGADOS PARA ALGURES NOS PRÓXIMOS ANOS... E COM VERDADEIRO IMPACTO AINDA POR DETERMINAR.

CONCLUINDO, E NO QUE RESPEITA À PRODUÇÃO, A DECO ENTENDE QUE A CAPACIDADE INTERVENTORA DA ERSE É PRATICAMENTE NULA, DEVENDO ANTES O PODER LEGISLATIVO, INTRODUIR MECANISMOS VERDADEIRAMENTE CONCORRENCIAIS, COM NATURAIS BENEFÍCIOS PARA OS CONSUMIDORES.

DOS RESTANTES 23% RESPEITANTES AOS CUSTOS DE INTERESSE GERAL, QUE DECORREM FUNDAMENTALMENTE DE OPÇÕES POLÍTICAS EXTERNAS À REGULAÇÃO, CONSTATA A DECO, COMO PODEM VER NO GRÁFICO, QUE OS MESMOS TEM VINDO A AUMENTAR DE FORMA EXPONENCIAL AO LONGO DOS ANOS, E NATURALMENTE TEM INFLUÊNCIA NAS FORTES REPERCUSSÕES TARIFÁRIAS, JUNTO DOS CONSUMIDORES.

NA VERDADE O SEU PESO CRESCENTE NA FACTURA DOS CONSUMIDORES É ASSUSTADOR.

PASSAMOS DE POUCAS CENTENAS DE MILHÕES DE EUROS NO INÍCIO DA DÉCADA PARA MAIS DE 1000 MILHÕES DE EUROS QUE SÃO EMBUTIDOS NAS TARIFAS EM VIGOR ACTUALMENTE!

⇒ OS CIG'S (Custos de Interesse Geral) CRESCERAM MAIS DE 50% FACE AO ANO PASSADO!

ASSIM, NO QUE CONCERNE AOS CIG´S IMPORTA TAMBÉM OLHAR PARA ALGUNS COMPONENTES DOS MESMOS, CUJA POLÍTICA, EM NOSSO ENTENDIMENTO, NECESSITA SER URGENTEMENTE ALTERADA EM BENEFÍCIO DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES E DA SUSTENTABILIDADE DO PRÓPRIO SISTEMA.

A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO, E NO QUE RESPEITA À COGERAÇÃO (288 MILHÕES DE EUROS), A DECO TEM-SE MANIFESTADO, DESDE SEMPRE, CONTRA O SISTEMA LEGALMENTE ESTABELECIDO.

A DECO SEMPRE QUESTIONOU AS RAZÕES DESTA POLÍTICA E PROPÕE QUE SE PROCEDA À ANULAÇÃO DO REGIME LEGAL SUBJACENTE, RETOMANDO A PRÁTICA INICIAL DE APENAS PERMITIR VENDER À REDE O EXCEDENTE, MINIMIZANDO DESTA FORMA O REFERIDO SOBRECUSTO.

JÁ NO QUE CONCERNE ÀS ENERGIAS RENOVÁVEIS (352 MILHÕES DE EUROS), A DECO PARTILHA DA NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DESTE TIPO DE ENERGIA. CONTUDO, COMO EM QUALQUER SISTEMA DE INCENTIVOS, TORNA-SE ABSOLUTAMENTE ESSENCIAL REAVALIAR AS RESPECTIVAS FORMAS DE FINANCIAMENTO BEM COMO QUEM AS SUPORTA.

NA OPINIÃO DA DECO, A EVOLUÇÃO DESTE SOBRECUSTO É MANIFESTAMENTE EXAGERADA.

SE NUM MOMENTO INICIAL, SE PODERIA ACEITAR UMA CLARA SUBSÍDIAÇÃO PARA A DIMINUIÇÃO DA NOSSA DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA, HOJE A FACTURA PESA EM DEMASIA, PROVAVELMENTE ATÉ SEM NECESSIDADE, VISTO QUE O SEU DESENVOLVIMENTO É UMA TENDÊNCIA IRREVERSÍVEL E À ESCALA GLOBAL. E A SUBSÍDIAÇÃO VIGORARÁ ATÉ QUANDO?

POR OUTRO LADO, ALGO QUE INSISTENTEMENTE A DECO TEM VINDO A CONTESTAR, PRENDE-SE COM A IMPUTAÇÃO EXCLUSIVA, AOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS, DESTA PESADA FACTURA, EM BOM RIGOR 99,4%.

NÃO É JUSTO, DIRIA ATÉ, É SOCIALMENTE INJUSTO.

DE FORMA ALGUMA É DEFENSÁVEL QUE SEJAM OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS A ÚNICA PARTE A FINANCIAR ESTA POLÍTICA, UMA VEZ QUE NÃO SÃO ESTES NEM OS PRINCIPAIS POLUIDORES NEM TÃO POUCO OS PRINCIPAIS UTILIZADORES.

NESSE SENTIDO, E APROVEITANDO ESTE CONTEXTO, E ANTECIPANDO OS COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO TARIFÁRIO, CONCORDAMOS COM A INTERPRETAÇÃO PROPOSTA PELA ERSE AO IMPUTAR OS SOBRECUSTOS DA MICROGERAÇÃO A TODOS.

OUTRO COMPONENTE DOS CIG´S

AS RENDAS DE CONCESSÃO AOS MUNICÍPIOS DO CONTINENTE:

TAMBÉM ESTAS AFECTAS EXCLUSIVAMENTE À BAIXA TENSÃO (INCLUINDO A BAIXA TENSÃO ESPECIAL=PEQUENO COMÉRCIO), DESDE 1982 E TENDO EM VISTA RESPONDER AO ACUMULAR DE DIVIDAS EM ATRASO DAS AUTARQUIAS À EDP, CRIOU-SE ESTA FIGURA DAS RENDAS DE CONCESSÃO MUNICIPAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO.

NÃO OBSTANTE TRATAR-SE DE UMA SITUAÇÃO DECORRENTE DE REGIME LEGAL, QUE ACTUALMENTE SE ENCONTRA EM DISCUSSÃO, A DECO NÃO PODE ACEITAR QUE OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DOS MONTANTES – FIXADOS POR PORTARIA - PERMITAM UM AVOLUMAR TÃO VIOLENTO DESSAS RENDAS, COMO SE PODERÁ VERIFICAR NO GRÁFICO EXPOSTO.

RELEMBRAMOS, SIMPLIFICADAMENTE, QUE ESSAS RENDAS RESULTAM DA APLICAÇÃO DE UMA TAXA - ACTUALMENTE DE 7.5% - SOBRE O TOTAL DAS VENDAS DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO (INCLUINDO, ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSUMOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS!). SE HOVER DESPERDÍCIO A AUTARQUIA RECEBE MAIS.

ATENDENDO AO ACRESCIMO DOS CONSUMOS E TENDO DESAPARECIDO O LIMITE DA VARIAÇÃO TARIFÁRIA À TAXA DE INFLAÇÃO, AS RENDAS TÊM CRESCIDO PARALELAMENTE AO MONTANTE FACTURADO, SEM QUALQUER OUTRA LIMITAÇÃO.

HOJE, SÃO MAIS DE 250 MILHÕES DE EUROS PAGOS PELOS CONSUMIDORES DE BAIXA TENSÃO (+ 9,1% FACE AO ANO ANTERIOR) , VALOR 7 VEZES SUPERIOR AO ANO DE 1990. ENTENDEMOS, POR ISSO, QUE MAIS UMA VEZ SÃO NECESSÁRIAS MEDIDAS QUE ESTANQUEM ESTA PESADA FACTURA.

OUTRO COMPONENTE DOS CIG´S

 OS CUSTOS COM A CONVERGÊNCIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS: 102 MILHÕES EM 2008

DESDE 2002 QUE A REGULAÇÃO PASSOU A ABRANGER AS REGIÕES AUTÓNOMAS, SENDO DEFINIDO COMO OBJECTIVO POLITICO UMA CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA SUPOSTADA POR TODOS OS CONSUMIDORES DO CONTINENTE.

A DECO SEMPRE MANIFESTOU A SUA TOTAL RECEPTIVIDADE A ESTE PRINCIPIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESDE QUE LIMITADA AOS CUSTOS DECORRENTES ESPECIFICAMENTE DA INSULARIDADE E AO CARÁCTER ULTRAPERIFÉRICO DOS AÇORES E A MADEIRA EM CONDIÇÕES DE GESTÃO EFICIENTE.

NO ENTANTO, É BOM ALERTAR OS NOSSOS DECISORES POLITICOS PARA A NECESSIDADE DE UMA DEFINIÇÃO RIGOROSA DO QUE PODE DESIGNAR -SE POR "CUSTOS DE CONVERGÊNCIA".

EFFECTIVAMENTE, ALGUNS SINAIS APONTAM PARA UMA POSSÍVEL DESVIRTUAÇÃO E APROVEITAMENTO DESTA ABERTURA:

2 EXEMPLOS

POR UM LADO,

O GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, MAL INICIADA A EXTENSÃO DA REGULAÇÃO, DECIDIU EM 2003 ACABAR COM O SUBSÍDIO AO FUELÓLEO QUE VINHA PRATICANDO À ÉLECTRICA REGIONAL, OBRIGANDO, SIMULTANEAMENTE, A EMPRESA A CONTINUAR A ABASTECER-SE AO ABRIGO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO ANTERIORMENTE COM UM OPERADOR LOCAL.

A ERSE, EM ABONO DA VERDADE, TEM PROCURADO LIMITAR A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE FUELÓLEO MAS ENCONTRAMO-NOS, HOJE, NUMA SITUAÇÃO DE DÉFICE CONTABILÍSTICO NAS CONTAS DA EMPRESA.

POR OUTRO LADO,

NA MADEIRA, OUTRA CURIOSA INICIATIVA LEGISLATIVA TEVE LUGAR: O GOVERNO REGIONAL DECRETOU A IMPOSIÇÃO DE UMA TAXA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM JANEIRO DE 2007,...COM EFEITOS RETROACTIVOS A 1 DE JANEIRO DE 2006 (TOTAL ACUMULADO DE 20 MILHÕES!).

É CLARO QUE ESTA NOVA TAXA NÃO RESULTA NEM DA INSULARIDADE, NEM DO CARÁCTER ULTRA-PERIFÉRICO DA MADEIRA, MAS SIM DE UM CLARO

APROVEITAMENTO DOS MECANISMOS DE CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA UM SUBSIDIO DOS CONSUMIDORES DO CONTINENTE PARA COM OS MUNICÍPIOS DA MADEIRA.

MAIS UMA VEZ, O CONSELHO TARIFÁRIO, NO QUAL A DECO TEM ASSENTE, MANIFESTOU-SE CONTRA, TENDO A ERSE ACOLHIDO A POSIÇÃO, RELEGANDO A RESOLUÇÃO DESTA QUESTÃO PARA UMA FUTURA CONSULTA PÚBLICA DE REVISÃO REGULAMENTAR.

OUTRO COMPONENTE DOS CIG´S

O DÉFICE TARIFÁRIO

É BOM NÃO ESQUECER E RELEMBRAR QUE O SISTEMA ELÉCTRICO NACIONAL ESTÁ NUMA SITUAÇÃO DEFICITÁRIA.

ASSISTIMOS À CRIAÇÃO DE UM DÉFICE TARIFÁRIO, PELA PRIMEIRA VEZ, EM 2006 POR APLICAÇÃO DO MECANISMO DE LIMITAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS EM BAIXA TENSÃO À TAXA DE INFLAÇÃO.

EM 2007, POR IMPOSIÇÃO LEGISLATIVA DO FAMOSO TECTO DE 6% QUANDO A ERSE TINHA CONCLUÍDO PELA NECESSIDADE DE UM AJUSTAMENTO DE DOIS DÍGITOS.

OS MONTANTES TOTAIS – INCLUINDO OS DÉFICES ORIGINADOS PELA CONVERGÊNCIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS - ULTRAPASSAVAM OS 800 MILHÕES...

A DECO TEVE OCASIÃO DE MANIFESTAR, OPORTUNAMENTE, QUE EMBORA CONCORDANDO COM O PALIATIVO LEGISLATIVO, AS VERDADEIRAS RAZÕES DE FUNDO DA CRIAÇÃO DO DÉFICE DEVIAM SER ATACADAS NA SUA ORIGEM.

ATÉ HOJE, NADA SE VIU PARA ALÉM DE UMA COMPLEXA OPERAÇÃO DE ENGENHARIA FINANCEIRA VISANDO REDUZIR O DÉFICE ATRAVÉS DA AMORTIZAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA DA REN COM OS FUNDOS PROVENIENTES DA EXTENSÃO DAS CONCESSÕES DE BARRAGENS À ...EDP.

CONTUDO, A DIVIDA ASCENDE A CERCA DE 325 MILHÕES, PAGA EM PRESTAÇÕES CONSTANTES AO LONGO DE 10 ANOS.

ESTA PEQUENA E RÁPIDA VIAGEM AO ENQUADRAMENTO GERAL DO SECTOR ELÉCTRICO E RESPECTIVA REGULAÇÃO, BEM MAIS COMPLEXO QUE AQUILO QUE POSSA TER TRANSMITIDO, TINHA UM PROPÓSITO MUITO CONCRETO: PRETENDÍAMOS CHAMAR A ATENÇÃO PARA O FACTO DE TAIS PROBLEMAS NÃO SEREM RESOLVIDOS PELOS REGULAMENTOS QUE SE ENCONTRAM EM DISCUSSÃO.

REITERAMOS QUE, ENQUANTO NÃO SE PROCEDER À PROMOÇÃO EFECTIVA DE MECANISMOS VERDADEIRAMENTE CONCORRENCIAIS, NA PRÁTICA, DO LADO DA PRODUÇÃO E UM ESTANCAMENTO DOS CUSTOS IMPOSTOS DE FORMA EXÓGENA AOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉCTRICA, A REGULAÇÃO NÃO CONSEGUIRÁ DETERMINAR O PREÇO JUSTO.

AINDA ASSIM, A DECO NÃO QUER DEIXAR PASSAR A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAR PUBLICAMENTE A SUA POSIÇÃO SOBRE OS PONTOS MAIS MEDIÁTICOS RELATIVOS AOS REGULAMENTOS EM DISCUSSÃO.

NO QUE RESPEITA AO REGULAMENTO TARIFÁRIO, E MAIS CONCRETAMENTE AOS CUSTOS COM OS INCOBRÁVEIS:

DE ACORDO COM A PROPOSTA DA ERSE, PASSARIAM OS CONSUMIDORES CUMPRIDORES DAS SUAS OBRIGAÇÕES A TER QUE SUPORTAR AS DIVIDAS INCOBRÁVEIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO, POR INÉPCIA, NEGLIGÊNCIA OU, A PARTIR DE AGORA, CASO SEJA ACEITE A ALTERAÇÃO, POR DESNECESSIDADE DE O FAZER.

ORA, PARA A DECO, É INACEITÁVEL A PROPOSTA VISANDO UMA PARTILHA DO RISCO DE COBRANÇA.

TRATA-SE DE UMA PROPOSTA COM ÓBVIOS EFEITOS PERNICIOSOS QUER JUNTO DOS CONSUMIDORES (SINAL ERRADO DE QUE “ALGUÉM CUMPRIDOR PAGARÁ SEMPRE”), QUER JUNTO DA PRÓPRIA EMPRESA QUE, NATURALMENTE, (PODE) PERDER O INCENTIVO A SUA COBRANÇA.

2) REVISÃO TRIMESTRAL DAS TARIFAS

ATENDENDO AO FACTO DA FIXAÇÃO DE TARIFAS ASSENTAR NA RECUPERAÇÃO DE DESVIOS COM O NECESSÁRIO PAGAMENTO DE JUROS, E PREVENDO-SE PARA O ANO DE 2008, O PAGAMENTO DE CERCA DE 20 MILHÕES DE EUROS, A TÍTULO DE JUROS, A DECO APELA A QUE OS DESVIOS TARIFÁRIOS PARA OS PRÓXIMOS ANOS SEJAM MINIMIZADOS.

A ERSE PROPÕE UMA REVISÃO TRIMESTRAL DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS.

DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, APRESENTA CORRECTAMENTE A SITUAÇÃO E A DECO RECONHECE A VALIDADE E ACTUALIDADE DOS ARGUMENTOS INVOCADOS (A SIMPLES POUPANÇA DECORRENTE DOS ENCARGOS FINANCEIROS É ELUCIDATIVA).

CONTUDO, AS ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS DECORRENTES DE REVISÕES REGULAMENTARES NÃO PODEM DEIXAR DE CONSIDERAR AS CONSEQUÊNCIAS IMEDIATAS PARA AS FAMÍLIAS, EM PARTICULAR DE RENDIMENTOS MAIS LIMITADOS. FACE AOS HÁBITOS DOS PORTUGUESES, TRATA-SE DE UMA MUDANÇA DRÁSTICA NA PERIODICIDADE DA ACTUALIZAÇÃO TARIFÁRIA, SENDO PREFERÍVEL UMA EVOLUÇÃO MAIS GRADUAL.

PROPOMOS INICIAR UMA REVISÃO TARIFÁRIA SEMESTRAL COMO PRIMEIRO PASSO, ACOMPANHADA DE UMA CONSISTENTE CAMPANHA EXPLICATIVA, PARECE-NOS MAIS EQUILIBRADO.

ALÉM DISSO DEFENDEMOS A EXISTÊNCIA DE INTERVALO MÁXIMO DE VARIAÇÃO, PARA EVITAR VARIAÇÕES BRUSCAS NOS ORÇAMENTOS LIMITADOS DAS FAMILIAS.

PRETENDEMOS, ASSIM, NÃO RENEGAR OS DESAFIOS URGENTES QUE SE COLOCAM AOS CONSUMIDORES EM MATÉRIA ENERGÉTICA MAS TAMBÉM SENSIBILIZAR PARA A NECESSIDADE DE MAIOR FORMAÇÃO E ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL.

3) CUSTOS COM OS CONTADORES

É ENTENDIMENTO DESTA ASSOCIAÇÃO, JÁ MANIFESTADO EM DIVERSAS OCASIÕES QUE, TRATANDO-SE DE UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES MATERIAIS QUE VISAM DETERMINAR A MEDIDA OU QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A FACTURAR, E SENDO TAIS OPERAÇÕES MATERIAIS VERDADEIRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇO NO CONTRATO CELEBRADO, É EXCLUSIVAMENTE A ESTE QUE DEVE CABER SUPORTAR AS DESPESAS INERENTES À UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO.

JULGAMOS QUE A ERSE, AO EXCLUIR OS CONTADORES DA BASE DE CUSTOS SUJEITA A PREÇOS MÁXIMOS, AGIU EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A NOVA LEI DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE, EXPLICITAMENTE, PROÍBE A COBRANÇA AOS UTENTES DE TAIS ENCARGOS.

É BOM RECONHECER, AINDA ASSIM, QUE É IMPERATIVO ENCONTRAR UM CAMINHO PARA O ENQUADRAMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS FUTUROS MEIOS DE CONTAGEM,

SEM COLISÃO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 12/2008, DE 26 DE FEVEREIRO.

4) TARIFA TRI-HORÁRIA

AS VANTAGENS TEÓRICAS SÃO CONHECIDAS MAS A INCERTEZA DOS SEUS EFEITOS É GRANDE.

A PROPOSTA APRESENTADA PELA ERSE CARECE DE MAIS DETALHES PARA QUE A DECO SE POSSA PRONUNCIAR SOBRE A MESMA.

NÃO PODEMOS CONTUDO DEIXAR DE SALIENTAR QUE, ATENTA A BAIXA TAXA DE PENETRAÇÃO DA TARIFA BI-HORÁRIA (INFERIOR A 10%), CONSIDERA A DECO QUE SE CONTINUE A INCENTIVAR A SUA IMPLEMENTAÇÃO PREVIAMENTE À ENTRADA EM VIGOR DE UMA NOVA OPÇÃO TARIFÁRIA.

NATURALMENTE QUE A FRACA ADESÃO À TARIFA BI-HORÁRIA, APESAR DAS INÚMERAS CAMPANHAS DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO, LEVA-NOS A QUESTIONAR SE ESTARÁ A SER SEGUIDA A ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO MAIS CORRECTA.

PARA ALÉM DE UMA MELHOR ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, PODER-SE-IA PONDERAR UMA EVENTUAL ALTERAÇÃO DOS PERÍODOS DE VAZIO, MESMO QUE LIGEIRA, MAS MAIS FAVORÁVEL À VIDA QUOTIDIANA DOS CONSUMIDORES.

NO QUE RESPEITA AO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS, VEMOS COMO POSITIVAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, NOMEADAMENTE, A CONSAGRAÇÃO DE SERVIÇOS OPCIONAIS, A NATURAL SEPARAÇÃO DAS ACTIVIDADES COM EFEITOS PRÁTICOS PARA OS CONSUMIDORES, OS LOGOS, SITE E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AUTONÓMOS, BEM COMO A PROMOÇÃO DA ROTULAGEM ENERGÉTICA ESSENCIAL A UMA ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTOS.

UMA NOTA FINAL MUITO RELEVANTE PARA A DECO E PARA O FUTURO DA ACTUAÇÃO REGULATÓRIA DO SECTOR EM PORTUGAL.

É SABIDO QUE EXISTE UMA VONTADE, EXPRESSA DA PRÓPRIA COMISSÃO EUROPEIA, DE ACABAR COM AS TARIFAS REGULADAS.

OLHANDO PARA RECENTES EXEMPLOS DE LIBERALIZAÇÃO TOTAL (AS TELECOMUNICAÇÕES, OS COMBUSTÍVEIS) PARA A DECO, É CLARO QUE NÃO SE PODE PROMOVER A ABERTURA DE

MERCADOS SEM ESTAREM SALVAGUARDADAS AS INDISPENSÁVEIS BASES QUE GARANTAM A EFICÁCIA DOS MECANISMOS CONCORRENCIAIS.

PELO QUE JÁ FOI EXPOSTO, NÃO SERÁ O CASO NO SECTOR ELÉCTRICO, PELO QUE NOS OPOMOS AO FIM DAS TARIFAS REGULADAS NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, ANTES PUGNAMOS PELA CORRECÇÃO DAS IMPERFEIÇÕES DO SISTEMA ATRAVÉS DE UMA REGULAÇÃO MAIS ACTIVA, MAIS ABRANGENTE E COM MENOR INTERVENÇÃO DOS GOVERNOS.

MUITO OBRIGADO!

PROPOSTA DE REVISÃO DOS REGULAMENTOS DE RELAÇÕES COMERCIAIS E TARIFÁRIO DO SECTOR ELÉCTRICO

Perspectiva dos consumidores
Centro Cultural de Belém, 18 de Julho de 2008

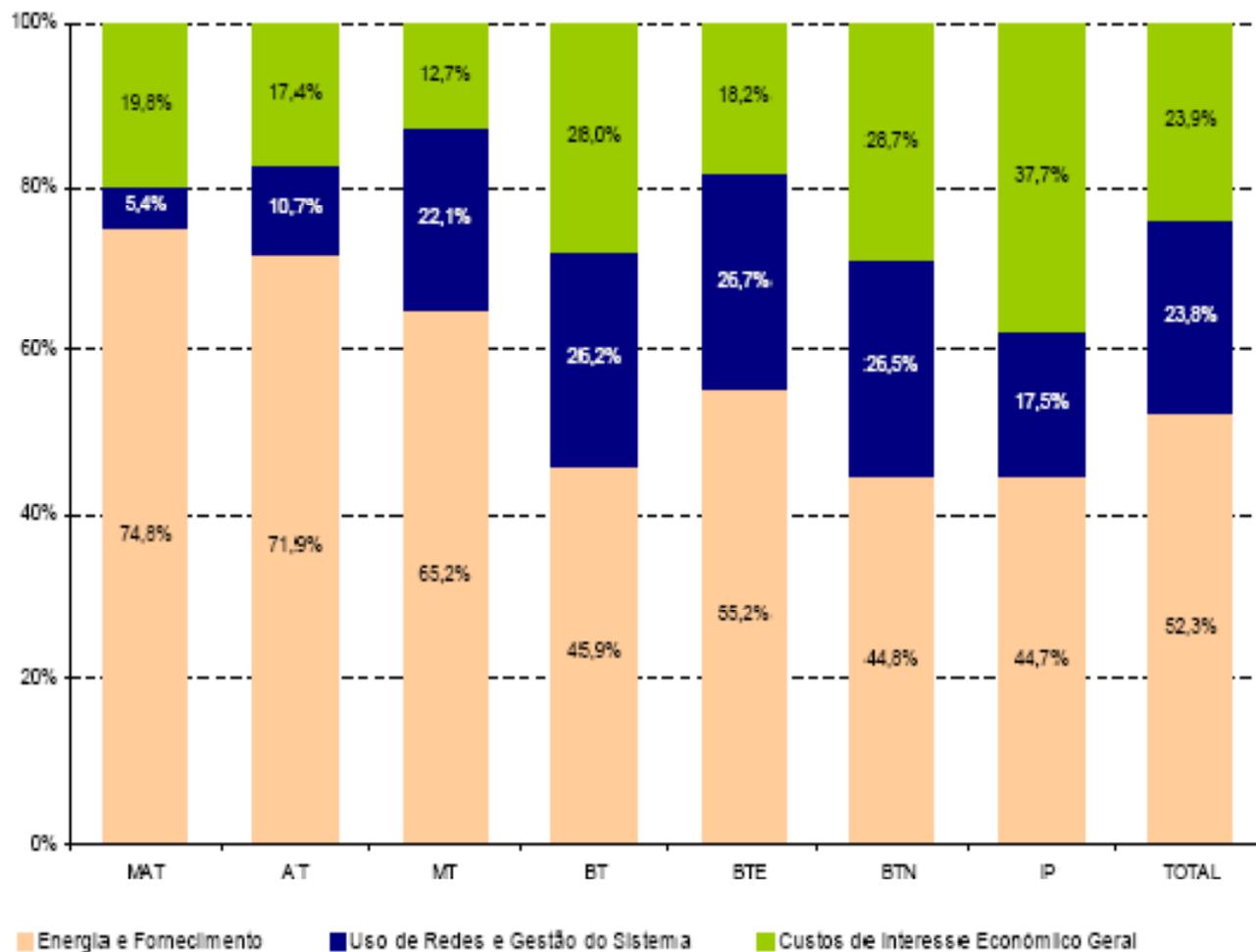
PERSPECTIVA DOS CONSUMIDORES

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELECTRICO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO TARIFÁRIO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Figura 8-41 - Estrutura do preço médio das tarifas de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em 2008, decomposto nas parcelas Energia e Fornecimento, Uso de Redes e Gestão do Sistema e Custos de Interesse Geral



Fonte
ERSE



ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

A ERSE SÓ REGULA CERCA DE 25% DO PREÇO MÉDIO DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES DO CUR

OS RESTANTES 75% SÃO CUSTOS DE PRODUÇÃO E REPERCUSSÃO DOS CUSTOS DE INTERESSE GERAL

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE PRODUÇÃO
(52% DA TARIFA)

EXTINÇÃO DAS CAE'S ✘

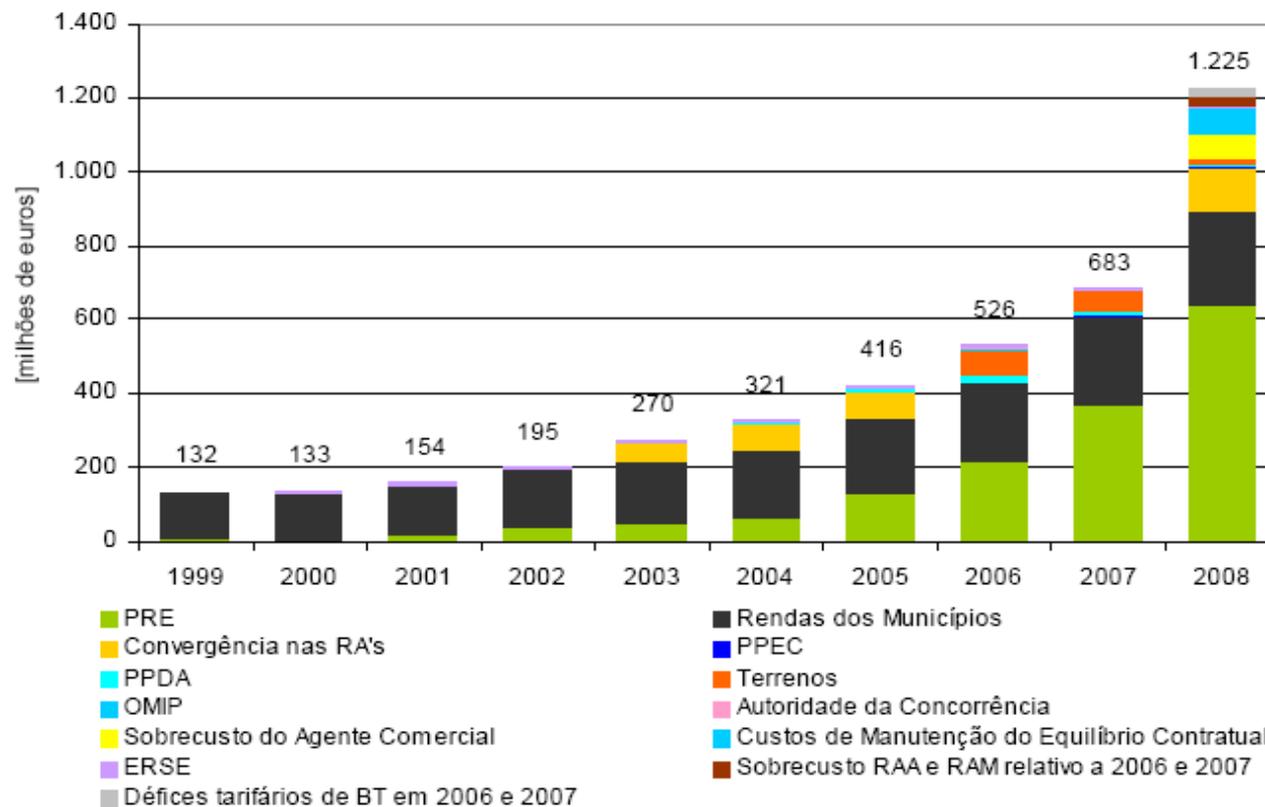
INTERLIGAÇÕES COM
O MERCADO ESPANHOL ✘

**NÃO
CONTRIBUEM
PARA UMA
DESEJADA
CONCORRÊNCIA**

CONCENTRAÇÃO NUM
GRUPO EMPRESARIAL ✘

8. Custos de interesse económico geral incluídos nas tarifas para 2008

O gráfico seguinte apresenta a evolução dos custos de interesse económico geral incluídos nas tarifas de energia eléctrica. Estes custos têm vindo a aumentar continuamente ao longo do tempo.



ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE INTERESSE GERAL (23% DA TARIFA)

COGERAÇÃO (288 M€)

VENDA INTEGRAL ✗

VENDA DO EXCEDENTE ✓



MINIMIZAÇÃO DOS SOBRECUSTOS

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE INTERESSE GERAL (23% DA TARIFA)

RENOVÁVEIS (352 M€)

FINANCIAMENTO QUASE EXCLUSIVO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS **x**

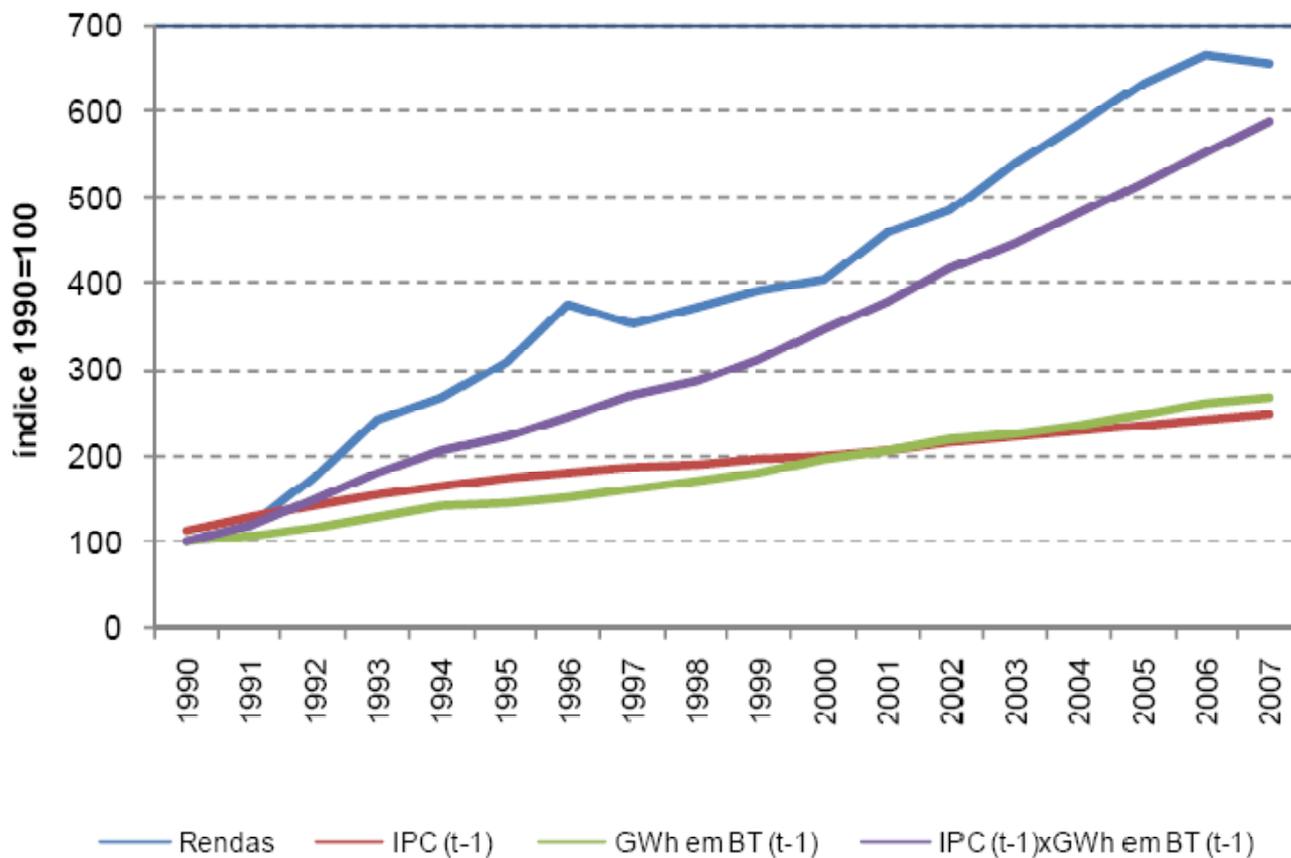
REAVALIAÇÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO **✓**

REPARTIÇÃO DOS CUSTOS POR TODOS OS CONSUMIDORES **✓**



REPARTIÇÃO DOS SOBRECUSTOS

Figura 3-1 - Evolução das rendas de concessão do IPC e dos fornecimentos em baixa tensão



Fonte ERSE

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE INTERESSE GERAL (23% DA TARIFA)

RENDAS DE CONCESSÃO A MUNICIPIOS (250 M€)

**APLICAÇÃO DE UMA TAXA DE 7,5%
SOBRE O TOTAL DA VENDA DE ENERGIA
ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO **x****

SEM LIMITE À TAXA DE INFLAÇÃO **x**



MEDIDAS LEGISLATIVAS CORRECTIVAS

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE INTERESSE GERAL (23% DA TARIFA)

**CUSTOS COM A CONVERGÊNCIA
DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (102 M€)**

**SOLIDARIEDADE NACIONAL
DESDE QUE LIMITADA AOS
CUSTOS DE CONVERGÊNCIA ✓**

**AÇORES –
COMPARTICIPAÇÃO DOS
CUSTOS COM FUELÓELO ✗**



**MADEIRA – TAXA DE
OCUPAÇÃO DO DOMINIO
PÚBLICO COM EFEITOS
RETROACTIVOS ✗**



**DEFINIÇÃO RIGOROSA DOS
CUSTOS DE CONVERGÊNCIA**

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

CUSTOS DE INTERESSE GERAL (23% DA TARIFA)

DEFICE TARIFÁRIO (325 M€)

LIMITAÇÃO À TAXA DE INFLAÇÃO

IMPOSIÇÃO LEGISLATIVA (ÚLTIMO RECURSO) – TECTO 6%



IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADEQUADAS

ENQUADRAMENTO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

PREÇO DA TARIFA DE ELECTRICIDADE

INTRODUÇÃO DE MECANISMOS CONCORRENCIAIS (PRODUÇÃO) ✓

ESTANCAMENTO DOS FACTORES EXÓGENEOS (CIG´S) ✓

REGULAÇÃO INTERVENTIVA DA ERSE ✓

ALTERAÇÃO REGULAMENTO TARIFÁRIO

CUSTOS COM OS INCOBRÁVEIS

PARTILHA DE RISCO DE COBRANÇA PELOS CONSUMIDORES **x**

SINAL ERRADO DADO AOS CONSUMIDORES

DIMINUIÇÃO DO INCENTIVO À EMPRESA PARA COBRAR

ALTERAÇÃO REGULAMENTO TARIFÁRIO

REVISÃO PERIÓDICA DAS TARIFAS TARIFAS

REVISÃO TRIMESTRAL ✘

(MUDANÇA DEMASIADO DRÁSTICA PARA OS HABITOS DAS FAMÍLIAS)

PERIODICIDADE SEMESTRAL – CAMPANHA EXPLICATIVA ✓

BANDAS DE VARIAÇÕES PARA LIMITAÇÃO DO IMPACTO NO
ORÇAMENTO DAS FAMILIAS ✓

CUSTOS COM OS CONTADORES

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

CUSTO PRÓPRIO DO PRESTADOR DE SERVIÇO ✓

CUMPRIMENTO DA LEI DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
ESSENCIAIS ✓

TARIFA TRI-HORÁRIA

INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS ✘

INCENTIVO À BI-HORÁRIA AINDA COM
PENETRAÇÃO BAIXA ✔

ALTERAÇÃO DOS PERÍODOS
HORÁRIOS

CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

ALTERAÇÃO REGULAMENTO RELAÇÕES COMERCIAIS

SERVIÇOS OPCIONAIS ÀS NECESSIDADES DOS
CONSUMIDORES ✓

ROTULAGEM ENERGÉTICA ✓

SEPARAÇÃO DAS ACTIVIDADES ✓

LOGO

SITE

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO

Sede:

Lisboa

R. de Artilharia Um, n.º 79 - 4º | 1269 - 160 Lisboa
Tel.: 21 371 02 00 | Fax: 21 371 02 99
E-mail: decolx@deco.pt

Delegações:

Porto

R. da Torrinha, n.º 228 H - 5º
4050 - 160 Porto
Tel.: 223 391 960 | Fax: 222 019 990
E-mail: deco.norte@deco.pt

Santarém

R. Pedro de Santarém, n.º 59 - 1º esq.
2000 - 223 Santarém
Tel.: 243 329 950 | Fax: 243 329 951
E-mail: deco.santarem@deco.pt

Coimbra

R. Padre Estevão Cabral, n.º 79 - 5º Sala 504
3000 - 317 Coimbra
Tel.: 239 841 004 | Fax: 239 841 008
E-mail: deco.coimbra@deco.pt

Évora

Largo Luís de Camões, n.º 40 - 2ºB
7000 - 507 Évora
Tel.: 266 744 564 | Fax: 266 730 765
E-mail: deco.evora@deco.pt

Faro

R. Rasquinho, n.º 19
8000 - 416 Faro
Tel.: 289 863 103 | Fax: 289 863 108
E-mail: deco.algarve@deco.pt

Viana do Castelo

R. General Luís do Rego, n.º 120A - r/c
4900 - 324 Viana do Castelo
Tel.: 258 821 083 | Fax: 258 820 099
E-mail: deco.vianadocastelo@deco.pt

Para mais informações vá a www.deco-proteste.pt ou ligue

Linha azul:

808 200 145

 **DECO**